

Unilever Prev

UnileverPrev - Sociedade de Previdência Privada

São Paulo, xx de novembro de 2025

Ilmo. Sr.

Dr. Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra

Diretor de Licenciamento

Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

Setor Comercial Norte (SCN), quadra 6, Conjunto A – 9º andar

Edifício Venâncio 3000 – Shopping ID

Brasília, DF

CEP: 70716-900

**Assunto: Retirada de Patrocínio Vazia da Unilever Brasil Gelados Ltda do Plano de Benefício Definido UnileverPrev
(CNPB sob nº 1981.0017-19 e CNPJ nº 48.306.646/0001-28)**

Prezado Senhor Diretor,

Formulamos a presente para submeter à aprovação dessa Superintendência a **retirada de patrocínio vazia da Unilever Brasil Gelados Ltda** (CNPB sob nº 1981.0017-19 e CNPJ nº 48.306.646/0001-28) do quadro de patrocinadoras do **Plano de Benefício Definido UnileverPrev**, administrado pela UnileverPrev – Sociedade de Previdência Privada.

Para instruir o processo submetido à análise, nos termos das normas em vigor, encaminhamos os seguintes documentos:

- Termo de Retirada Parcial e Vazia;
- Termo de Responsabilidade – Requerimento de Retirada de Patrocínio, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico dessa autarquia, observadas as exclusões justificadas mais adiante.

Esclarecemos que a decisão da Patrocinadora pela retirada de patrocínio vazia, conforme notificação formalizada perante esta Entidade, deu-se em razão de **inexistirem participantes ou assistidos no Plano a ela vinculados, assim como inexistente qualquer parcela do patrimônio** do Plano a ela atribuível, não havendo possibilidade desse quadro se alterar no futuro, mesmo porque o Plano se encontra fechado para inscrição de novos participantes desde 01/02/2003.

Em sua notificação, a Patrocinadora informou, ainda, que a empresa, em razão da especificidade do mercado em que atua, se encontra em fase de reestruturação e em vias de se tornar uma área de negócio independente, segregado dos demais negócios desenvolvidos por outras empresas do grupo a que se vincula, e, além disso, não pretende voltar a disponibilizar benefícios estruturados na modalidade “benefício definido”.

Unilever Prev

UnileverPrev - Sociedade de Previdência Privada

Oportuno esclarecer, adicionalmente, que aos empregados contratados pela Patrocinadora a partir de 01/02/2003, justamente em razão do fato de o Plano de Benefício Definido UnileverPrev estar em extinção desde a referida data, tem sido disponibilizado o outro plano de benefícios administrado pela Entidade, a saber o Plano de Previdência Complementar UnileverPrev – PPCU, fato esse que também contribuiu para o atual quadro de esvaziamento que justifica a retirada de patrocínio objeto deste requerimento.

Vale ressaltar, ainda, que a patrocinadora apresentou declaração expressa quanto ao cumprimento de obrigações e inexistência de impedimentos contratuais ou legais ao exercício da retirada de patrocínio, nos termos exigidos pelo inciso III, artigo 5º, da Resolução CNPC 59/2023.

Destacamos que, quanto ao Termo de Responsabilidade, excluimos alguns itens inaplicáveis à situação concreta, em vista da inexistência de participantes e assistidos ou mesmo patrimônio atribuível à Patrocinadora. São eles:

- (i) item referente à tomada de providências para dar liquidez aos ativos necessários ao pagamento de compromissos decorrentes da retirada, posto que esses inexistem; e
- (ii) item referente à comunicação sobre eventuais valores retidos para lastrear contingências judiciais, visto que inexistem participantes e assistidos atingidos pela retirada de que se trata.

Por fim, em atenção ao disposto no artigo 153 da Resolução Previc nº 23/2023, informamos que a responsável pelo processo junto à Previc será o Diretor Superintendente que esta subscreve, Carlos Henrique Pereira Chavão, pelo e-mail Carlos.Chavao@unilever.com ou pelo telefone (011) 3568-9088

Sendo o que nos apresenta, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou providências que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Chavão
Diretor Superintendente